Termo de Compromisso que entre si celebram o(a) (Pessoa Jurídica) NOME DO CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) estudante NOME DA(O) ESTUDANTE com a interveniência da Universidade Federal de Minas Gerais, para a realização de estágio curricular obrigatório.

O(A) NOME DO CAMPO DE ESTÁGIO, pessoa jurídica de direito (público/privado), inscrita no CNPJ sob o nº Nº DO CNPJ, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, com sede em ENDEREÇO COMPLETO DO CAMPO DE ESTÁGIO, CEP nº Nº DO CEP, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, neste ato representado por seu/sua Presidente / Diretor(a) , Sr(a). NOME DA(O) RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAMPO DE ESTÁGIO e, de outro lado, a(o) estudante NOME DA(O) ESTUDANTE, cursando o Nº período do Curso de Arquitetura e Urbanismo ESCOLHA UM TURNO matrícula nº Nº DE MATRÍCULA, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso, com a interveniência e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua Escola de Arquitetura, sendo representada por sua Coordenadora de Colegiado de Curso de Graduação, Profa. Gisela Barcellos de Souza, Portaria de Delegação de Competência nº 2711, de 20/03/2026, sujeitando-se os partícipes, ao disposto na Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 01.82.0002769, que a UFMG mantém com a Seguradora GENTE SEGURADORA S.A.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO uma bolsa no valor de R$ VALOR (VALOR POR EXTENSO) que será paga mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

Parágrafo Único. Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, auxílio-transporte, no valor de R$ VALOR (VALOR POR EXTENSO).

OU

Parágrafo Único. O ESTAGIÁRIO não receberá qualquer valor a título de bolsa, nem qualquer outra forma de retribuição pecuniária.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo do Estágio

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração de Nº (Nº POR EXTENSO) meses, tendo início em INSERIR DATA DE INÍCIO e término em INSERIR DATA DE TÉRMINO.

Parágrafo 1º O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 04 (quatro) semestres letivos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

Parágrafo 2° Fica assegurado ao(à) ESTAGIÁRIO(A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. Esse recesso só será remunerado quando o(a) ESTAGIÁRIO(A) receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir ESCOLHER CARGA HORÁRIA SEMANAL horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de ESCOLHER CARGA HORÁRIA DIÁRIA horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA OITAVA - Do Local e Horário do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no(a) LOCAL DO ESTÁGIO, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar ESCOLHER CARGA HORÁRIA SEMANAL horas de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de ESCOLHER CARGA HORÁRIA DIÁRIA horas por dia, no horário de HORA DE INÍCIO às HORA DE TÉRMINO horas.

CLÁUSULA NONA – Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

a) acompanhar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio do(a) Sr(a). NOME DA(O) SUPERVISORA(O) DO CAMPO DE ESTÁGIO, Profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
b) proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;
c) enviar à UFMG, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória relatório ao ESTAGIÁRIO, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO;
d) emitir Certificado de Estágio Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II – Do (a) ESTAGIÁRIO (A)

a) manter conduta ética, obedecer às normas internas do CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
b) cumprir as atividades programadas;
c) elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, no prazo de Nº meses; *(não poderá ser superior a 6 meses)*
d) comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UFMG.

III – Da UFMG

a) responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
b) coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio da Sra. Profa. Gisela Barcellos de Souza, servidora de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular.

CLÁUSULA DEZ - Do Desligamento

Ocorrerá o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO (A):

a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio curricular, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no CAMPO DE ESTÁGIO ou na UFMG;
d) a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
h) por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA ONZE - Da Proteção de dados pessoais

No que tange à proteção de dados pessoais de todos os agentes públicos e não públicos envolvidos na celebração deste Termo de Compromisso, ambas as partes, UFMG e CAMPO DE ESTÁGIO se comprometem a manter sob guarda e sigilo todas as informações fornecidas e

somente aquelas necessárias para a celebração deste protocolo. Ambas as partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Protocolo de Estágio em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (Titular) identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Ambas as partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da UFMG ou do CAMPO DE ESTÁGIO, ainda que este Termo de Compromisso venha a ser encerrado ou resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Único. O CAMPO DE ESTÁGIO concorda em fornecer os dados dos seus representantes legais para cadastramento destes no ambiente de assinaturas indicado pela UFMG. O CAMPO DE ESTÁGIO reconhece ainda que o login e senha para acesso ao portal de assinaturas é individual e intransferível, sendo de responsabilidade única e exclusiva e de seus representantes legais guardá-los em absoluto sigilo. O mau uso do usuário e senha pelos seus representantes não isenta o CAMPO DE ESTÁGIO das responsabilidades contratualmente assumidas.

CLÁUSULA ONZE- Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso.

Belo Horizonte, INSERIR DATA.